



# Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N. 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 137

DE 04 DE julho DE 1.996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADMITIR SERVIDORES EM REGIME ESPECIAL E TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

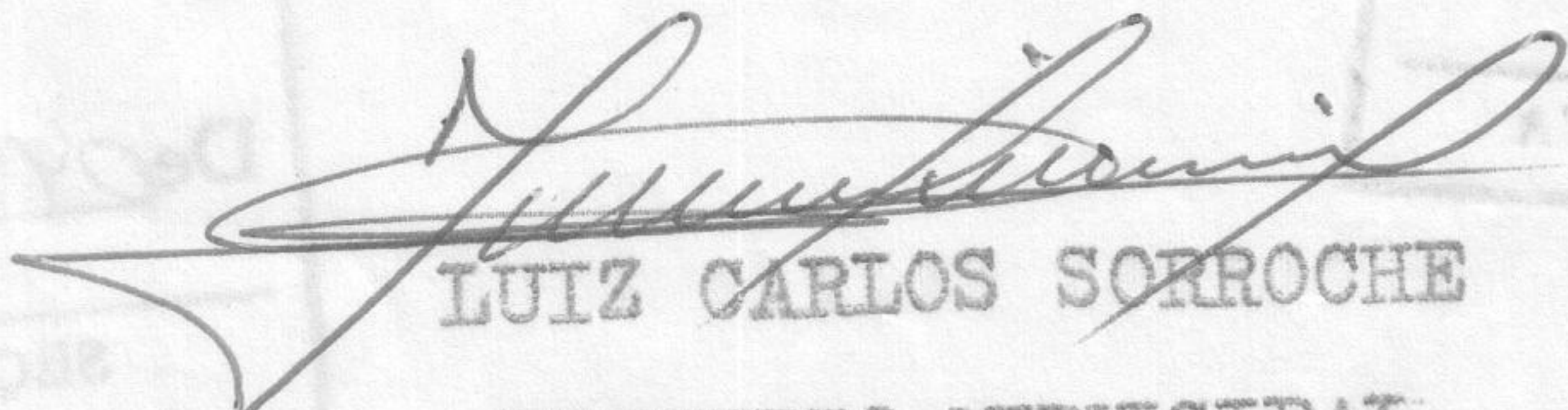
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 25 (vinte e cinco) agentes Comunitários de Saúde e 01 (uma) enfermeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A Seleção dos candidatos aos cargos será procedido através de procedimento seletivo simplificado.

Art. 3º. Os servidores admitidos em função desta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Vale do Paraíso, Lei nº 24 de 01 de abril de 1993, no que lhes for aplicável.

Art. 4º. As despesas com o pessoal Contratado na forma do art. 1º., poderão ser pagas com recursos oriundos de convênios com a União ou Estado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ CARLOS SORROCHE  
PREFEITO MUNICIPAL